



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional  
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

#### 1. Objeto

Aquisição de **05 (cinco) canetas de alta-rotação e 03 (três) contra-ângulos de baixa rotação** de uso odontológico para a SAMS (Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. Justificativa

**2.1.** A necessidade de renovação gradual e constante das canetas de alta-rotação e contra-ângulos de baixa rotação em uso atualmente nos consultórios odontológicos das SAMS se faz necessária para que se obtenha sempre a melhor performance do equipamento trazendo maior conforto ergonômico para o profissional e maior qualidade de tratamento para o paciente.

À medida que estes equipamentos vão envelhecendo há a tendência desgaste nos rolamentos o que leva à redução das Rotações por minuto (RPM) e redução da capacidade de irrigação por deposição de impurezas nas tubulações de passagem de água. Juntos, esse dois fatores levam a maior risco de superaquecimento durante do desgaste dentário no ato do preparo das cavidades para remoção de cáries e restaurações dentárias.

**2.2.** Estão contemplados neste Termo de Referência os quantitativos necessários para atendimento das demandas relativas à SAMS.

**2.3.** A especificação privilegia equipamentos de boa qualidade e durabilidade. Isso fica evidenciado na especificação do material e nas exigências de garantia do fabricante e critérios de sustentabilidade.

#### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Quant.
1	Canetas de Alta-Rotação de uso odontológico	UND	05

Item	Especificação mínima	Unid.	Quant.
	<p><u>Documentação a ser apresentada:</u> Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 9782/99, art. 7º, inc. VII e art. 8º, inc. VI).</p> <p><u>Descrição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo metálico em alumínio ou metal duro;</li> <li>• Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 kPa = 30,4 psi ± 5 %;</li> <li>• Autoclavável a até 135º C</li> <li>• Conexão borden (2 furos);</li> <li>• Spray triplo;</li> <li>• Rotação 360.000 A 420.000 RPM</li> <li>• Sistema de troca broca acionamento através de botão localizado na parte de trás da cabeça (como push-button ou similar)</li> <li>• Rolamento com esferas cerâmicas;</li> <li>• Baixo nível de ruído (nível sonoro e vibração ≤70 dB)</li> <li>• Torque: 0,13 Ncm</li> <li>• Sistema de proteção contra penetração de líquidos.</li> </ul>		
2	<p><b>Contra-ângulos de baixa rotação para uso odontológico</b></p> <p><u>Documentação a ser apresentada:</u> Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 9782/99, art. 7º, inc. VII e art. 8º, inc. VI).</p> <p><u>Descrição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo em alumínio</li> <li>• Para utilização com micromotor de baixa rotação com conexão intra giratório universal operado por pressão pneumática</li> <li>• Relação de transmissão: 1:1</li> <li>• Spray externo Simples</li> <li>• Baixo Nível de ruído e vibração</li> <li>• Rotação máxima de 20.000 rpm.</li> <li>• Autoclavável a até 135º C</li> <li>• Fixação da broca por sistema de trava</li> </ul>	UND	03

**3.1. SERÁ SOLICITADA** a ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

**3.2.** Os equipamentos ofertados deverão possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN. Para fins de comprovação, o fabricante deverá emitir declaração informando endereço e telefone da assistência técnica ou a empresa licitante indicar a existência da assistência no *site* ou manual do fabricante do equipamento ofertado.

**3.3.** Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**3.4.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas no subitem 3.3 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

**3.5.** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### **4. Rotinas de Execução da Contratação**

**4.1.** A empresa contratada fornecerá os itens deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

**4.2.** O prazo para entrega do material e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.4.** Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da SAMS (Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional), no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou na sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

**4.5.** Será realizada aferição técnica dos equipamentos no recebimento e após a instalação para fins de atesto de que os mesmos estão de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

**4.6.** A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.7.** Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e individualizados, sem avarias, constando em suas embalagens informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o

produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

**4.8.** O equipamento porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou por danos em decorrência do transporte ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **5. Apresentação de Amostra**

**5.1.** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão/dispensa e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados **Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, situada na SEDE do TRE-RN - Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN - Fone: (84) 3654-5399.**

**5.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

**5.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

**5.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

**5.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as

dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

**5.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**5.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

**5.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na **Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN** para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **6. Obrigações da Contratante**

**6.1** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**6.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**7.2.1** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.3** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.4** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 3.3 deste Termo de Referência.

**7.7** Substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou pelo uso pela SAMS, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

**7.8** A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMS.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- e) Sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

**8.3** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

**8.4.1** Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

**8.4.2** Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

**8.4.3** Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar e instalar os equipamentos com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar e instalar os equipamentos com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	05

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
<b>Grave</b>	Entregar e instalar os equipamentos com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos equipamentos.	20
	Não realizar a instalação dos equipamentos.	16
	Não realizar a substituição dos equipamentos, conforme prazo e condições definidos no subitem 4.9 deste Termo de Referência.	20

**8.6** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
  - h.4) Rescisão contratual.



**8.7** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Demais Informações**

**9.1.** Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**9.2** O prazo de validade das propostas de preço deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal, 05/04/2022

Flávio Roberto Guerra Seabra  
Integrante Demandante  
SAMS/CODES/SGP

Tércio Teixeira Tavares  
Integrante Técnico  
SAMS/CODES/SGP